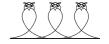


GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 17/10/2018, DODF nº 199, de 18/10/2018, p. 45. Portaria nº 332, de 18/10/2018, DODF nº 201, de 22/10/2018, p. 8.

PARECER N 176/2018-CEDF

Processo nº 084.000019/2018

Interessado: Centro Educacional Maria Auxiliadora

Recredencia, a contar de 1º de agosto de 2018 até 31 de julho de 2028, o Centro Educacional Maria Auxiliadora; e aprova a Proposta Pedagógica da instituição educacional.

HISTÓRICO – O presente processo, autuado em 28 de fevereiro de 2018, de interesse do Centro Educacional Maria Auxiliadora, situado no SHIGS 702, Conjunto C, Brasília - Distrito Federal, mantido pelo Centro Educacional Maria Auxiliadora, com sede no mesmo endereço, trata de solicitação de recredenciamento e aprovação dos documentos organizacionais: Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, fl. 1.

O Centro Educacional Maria Auxiliadora foi inicialmente autorizado a funcionar por meio da Portaria nº 835/MEC, de 27 de outubro de 1960. Obteve seu último recredenciamento até 31 de julho de 2018, por meio da Portaria nº 41/SEEDF, de 1º de abril de 2015, tendo em vista o disposto no Parecer nº 51/2015-CEDF. Possui autorização para a oferta de educação infantil, creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, do ensino fundamental e do ensino médio.

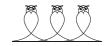
Insta registrar que o presente processo restou autuado tempestivamente, observando o disposto no artigo 107 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnicas da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino – Cosie/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação do Distrito Federal, de acordo com o que determina a Resolução nº 1/2012-CEDF.

Destacam-se os seguintes documentos anexados aos autos:

- Requerimento, fl. 1.
- Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 4 a 28.
- Licença de Funcionamento, fl. 30.
- Certificado de Licenciamento Registro e Licenciamento de Empresas -RLE, fls. 31 a 34, 224 e 225, 263 e 264.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT, fl. 35.
- Regimento Escolar, fls. 154 a 186.
- Anotação de Responsabilidade Técnica- ART, fl.188.
- Parecer Técnico- Profissional, fls. 189 a 205.





- Diligências Cosie/Suplay/SEEDF, fls. 209.
- Relatório de visitas de inspeção *in loco* fls. 211 a 216, 241 a 245, 248 a 251, 261.
- Quadro Demonstrativo de Pessoal Técnico-pedagógico, Administrativo, de Apoio e Corpo Docente, fls. 217 a 223.
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, fls. 265.
- Relatório Conclusivo Cosie/Suplav/SEEDF, fls. 267 a 272.
- Diligência CEDF, fl. 275.
- Proposta Pedagógica, fls. 277 a 336.

Insta registrar que restou constatada a ausência no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da descrição de atividades secundárias de todo o ensino ofertado pela instituição. No entanto, foi solicitado pela mesma, a inclusão das etapas, conforme registro às fls. 263 e 264.

Das condições físicas da instituição educacional:

- Licença de Funcionamento, emitido em 23 de maio de 2013, emitido pela Administração Regional de Brasília, fl. 30, por tempo indeterminado. Destaca-se que a Licença de Funcionamento é válida até 2020, com base no artigo 61 da Lei Distrital nº 5.547, de 6 de outubro de 2015, *ipsis litteris*: "As Licenças de Funcionamento com prazo indeterminado emitidas com base em leis anteriores permanecem válidas por 5 anos após a entrada em vigor desta Lei."
- Parecer Técnico Profissional, fls. 189 a 205, relativo à vistoria realizada em 20 de fevereiro de 2018, favorável às condições físicas da instituição educacional, emitido por engenheiro civil contrato pela instituição, com Anotação de Responsabilidade Técnica ART, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal, em 5 de janeiro de 2018, fl.188.

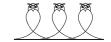
Das visitas de inspeção in loco:

Foram realizadas três visitas de inspeção *in loco*, nos dias 17 de abril de 2018, fls. 211 a 216, 23 de abril de 2018, fls. 241 a 245 e, em 4 de maio de 2018, fls. 248 a 251 e 261, ocasião em que foram verificadas as condições físicas e pedagógicas da instituição educacional a secretaria e a escrituração escolar, a verificação da habilitação dos profissionais, além de fornecidas as devidas orientações e exigidas as correções necessárias.

Do Relatório de Melhorias Qualitativas:

O Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. fls. 4 a 28, foi compatibilizado na visita *in loco* pela equipe técnica da Cosie/Suplav/SEEDF, e está de acordo com o artigo 108 da Resolução nº 1/2012- CEDF, do qual se destaca:





- Parceria com o Projeto Mind Lab Mente Inovadora, fl. 12.
- Realização de reuniões pedagógicas mensais e semanais, proporcionando aos educadores espaço de contínua aprendizagem, fl. 15.
- Aquisição de equipamentos, entre eles: telas interativas, microscópios, brinquedos pedagógicos, material para psicomotricidade, fl. 26.

Da Proposta Pedagógica

A Proposta Pedagógica, acostada às fls. 277 a 336 está de acordo com a legislação vigente e contempla os itens previstos no artigo 174 da Resolução nº 1/2012-CEDF, com destaques para:

- Missão: "Oferecer ensino de qualidade na Educação Básica, priorizando aprendizagem significativa para a formação de educandos competentes e éticos", fl. 295.
 - Organização pedagógica, fls. 297 a 302.

A instituição oferta a educação básica, nas seguintes etapas: educação infantil, creche e pré-escola, ensino fundamental e ensino médio, observada a idade legal para ingresso, organizada conforme registro abaixo:

Educação infantil:

Creche:

- Maternal para crianças de 2 anos de idade
- Infantil I para crianças de 3 anos de idade

Pré-escola:

- Infantil II para crianças de 4 anos de idade
- Infantil III para crianças de 5 anos de idade

Ensino fundamental do 1º ao 9 º ano

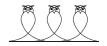
Ensino médio 1^a a 3^a série

A instituição educacional contempla a educação inclusiva, favorecendo a participação e a aprendizagem dos estudantes com necessidades educacionais, observadas as suas peculiaridades e a legislação vigente. A estrutura física possui acessibilidade para alunos com deficiência, fl. 298 a 302.

- Organização Curricular, fls. 303 a 307.

A organização curricular do Centro Educacional Maria Auxiliadora, na educação infantil, é desenvolvida de acordo com a legislação vigente e planejada com base nos





Referenciais Curriculares Nacionais. O Currículo da educação infantil busca articular experiências e saberes da criança com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico. A instituição educacional prima pela função indissociável do educar e cuidar na educação infantil.

Os currículos dos ensinos fundamental e médio, contemplam a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada; sendo a oferta de Língua Estrangeira Moderna - Inglês e Ensino Religioso, do 1º ao 9º ano, e do 6º ao 9º ano, com oferta de Língua Estrangeira Moderna - Espanhol, Redação e Filosofia. Para alunos de ensino médio, a Parte Diversifica é composta de Língua Estrangeira Moderna - Inglês, Língua Estrangeira Moderna - Espanhol, Redação e Ensino Religioso.

Os temas transversais e os conteúdos dos componentes curriculares obrigatórios da educação básica são trabalhados de forma integrada e em conformidade com os artigos 15 e 19 da Resolução nº 1/2012-CEDF, fl. 305.

- Processos de avaliação do ensino e da aprendizagem, fls. 322 a 328.

Na educação infantil, a avaliação é global e contínua, com base no acompanhamento, observação e registro das atividades desenvolvidas pelos alunos, sendo seus resultados comunicado aos pais ou responsáveis trimestralmente e sempre que necessário, através de relatórios sem o objetivo de promoção, fl. 325.

No ensino fundamental e no ensino médio, a a avaliação do aproveitamento "deve incindir sobre o desempenho do aluno em diferentes experiências", compreende a verificação do aproveitamento, a aquisição das experiências e a apuração da assiduidade. O rendimento escolar para aprovação consiste em obter 60 (sessenta) pontos em cada componente curricular. A frequência mínima é de 75% (setenta e cinco) do total de dias letivos.

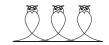
O Centro Educacional Maria Auxiliadora oferece a recuperação paralela e final, que se destina a atender os alunos com aproveitamento insuficiente. Está previsto o avanço de estudos, conforme legislação em vigor. A instituição educacional não adota o sistema de progressão parcial., fls. 325 a 327.

Do Regimento Escolar

O Regimento Escolar, fls. 154 a 186, tem análise e aprovação de competência do órgão próprio da Secretaria de Educação do Distrito Federal, e deve observar coerência com a Proposta Pedagógica ora aprovada por este Conselho de Educação.

III – CONCLUSÃO - Diante do exposto e dos elementos que integram o presente processo, o parecer é por:





- a) recredenciar, a contar de 1º de agosto de 2018 até 31 de julho de 2028, o Centro Educacional Maria Auxiliadora, situado no SHIGS 702, Conjunto C, Brasília -Distrito Federal, mantido pelo Centro Educacional Maria Auxiliadora, com sede no mesmo endereço;
- b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do presente parecer.

É o parecer.

Sala "Helena Reis", Brasília, 2 de outubro de 2018.

DILNEI GISELI LORENZI Conselheiro-Relator

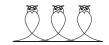
Aprovado na CEB e em Plenário em 2/10/2018

MÁRIO SÉRGIO MAFRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Anexo I do Parecer nº /2018-CEDF MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO EDUCACIONAL MARIA AUXILIADORA

Etapa: Ensino Fundamental – 1° ao 9° ano

Módulo: 40 semanas **Turno:** Diurno **Regime:** Anual

PARTES DO	ÁREAS DO	COMPONENTES					ANO	\mathbf{s}			
CURRÍCULO	CONHECIMENTO	CURRICULARES	1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°
		Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Linguagens	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
BASE NACIONAL COMUM		Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DI	PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna - Espanhol	-	-	-	-	-	X	X	X	X
		Ensino Religioso	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Elisino Religioso A		X	X							
Fil		Filosofia	-	-	-	-	-	X	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS- AULA SEMANAIS		25	25	25	25	25	25	25	25	25	
TOTAL DA CARGA HORÁRIA ANUAL		833	833	833	833	833	833	833	833	833	

OBSERVAÇÕES:

1. Horário de funcionamento:

Anos Iniciais 1º ao 5º Ano Matutino: 07h30 às 12h10 Vespertino: 13h40 às 18h20

Anos Finais: 6° ao 9° Ano Matutino: 07h30 ás 12h10

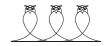
2. Duração do módulo-aula: 50 minutos cada.

3. Duração do intervalo: 30 minutos não computados na carga horária anual



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Anexo II do Parecer nº /2018-CEDF MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO EDUCACIONAL MARIA AUXILIADORA

Etapa: Ensino Médio Módulo: 40 semanas Turno: Diurno Regime: Anual

PARTES DO	ÁREAS DO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES				
CURRÍCULO	CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	1°	2°	3°		
	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X		
		Artes	X	X	X		
		Educação Física	X	X	X		
	Matemática	Matemática	X	X	X		
BASE	Ciências da Natureza	Biologia	X	X	X		
NACIONAL		Física	X	X	X		
COMUM		Química	X	X	X		
	Ciências Humanas	História	X	X	X		
		Geografia	X	X	X		
		Filosofia	X	X	X		
		Sociologia	X	X	X		
Redação			X	X	X		
PARTE DIVERSIFICADA Ensino Religioso Língua Estrangeira Moderna – Inglês Língua Estrangeira Moderna – Espanhol		Ensino Religioso	X	X	X		
		Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X	X		
			X	X	X		
TOTAL DE MÓDULOS- AULA SEMANAIS			35	35	35		
TOTAL DA CARGA HORÁRIA ANUAL			1166	1166	1166		

OBSERVAÇÕES:

- 1. Horário de funcionamento:
 - Matutino: 7h30 às 13h
 - Vespertino: 14h às 18h30, uma vez por semana.
- 2. Duração do módulo- aula: 50 minutos
- 3. Duração do intervalo: 30 minutos no turno matutino e 20 minutos no vespertino, não computados na carga horária anual.
- 4. O Componente Curricular Língua Estrangeira Moderna-Espanhol é de oferta obrigatória ao aluno.